PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 09/11/2020

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 200

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PRORROGA O PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE TAMBAÚ.

A Prefeitura do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público a presente **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TÉRMINO DE CREDENCIAMENTO** inerente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE TAMBAÚ** de artistas, trabalhadores da cultura e espaços culturais, residentes e atuantes no Município, encerrando-se o prazo de credenciamento no dia **13 (treze) de novembro de 2020 (dois mil e vinte)** e mantendo-se o mesmo local e mesmo horário para os credenciamentos compreendidos no item 3.1 do Edital.

Tambaú, 06 de novembro de 2020.

CASSIANO ROGÉRIO SANTOS DE AQUINO
Coordenador Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.305, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.150, de 24 de outubro de 2019;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário na Gestora do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.150, de 24 de outubro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional em favor do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
001 – 3.1.90.01-03	Aposentadorias e Reformas	250.000,00
004 – 3.1.90.11-03	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
013 – 3.3.90.98-03	Compensação ao RGPS	60.000,00
T O T A L	==========	**350.000,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R$
003 – 3.1.90.05-03	Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00
T O T A L	==========	**350.000,00**

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 06 de novembro de 2020.

LARISSA CRISTINA ROSA
Diretora do Departamento Administrativo

Gabinete do Prefeito
Departamento Administrativo
gabinetedoprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 982

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 27/2020

Dispõe sobre homologação da Resolução C.M.S. n.º 027/2020, de 29 de outubro de 2020, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

RONI DONIZETI ASTORFO, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 2.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142/90 e no parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 1.798/07,

Considerando o Ofício nº.404/2020 – DRO/NAZ – Conselho Municipal de Saúde, datado de 06 de novembro de 2020, recebido em 06/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica homologada a Resolução C.M.S. 027/2020, que dispõe sobre parecer conclusivo pela aprovação, por unanimidade de votos, da Proposição nº.27, de outubro de 2020, que dispõe sobre a "Alteração do Plano de Trabalho da Atenção Básica" de ordem da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde após decisão na Plenária do órgão em 29 de outubro de 2020, assinado pela Sra. Ivanete Maria de Oliveira Celestino, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º - O Departamento Administrativo, órgão da Coordenadoria de Administração, providenciará a publicação do ato referido no art. 1.º no órgão oficial do Município, na forma da lei.

Tambaú, 06 de novembro de 2020.

RONI DONIZETI ASTORFO
Prefeito Municipal

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.